



ATO EXECUTIVO Nº 034/10

Considerando que a utilização dos serviços de rede se tornaram imprescindíveis para nossa instituição, fazendo com que serviços como o acesso a WEB e ao e-mail sejam tão importantes quanto serviços de água, luz e telefone;

Considerando que os serviços de rede e de tecnologia de informação mantidos pela Assessoria de Tecnologia de Informação (ATI) e custeados com recursos públicos para atender a toda comunidade universitária da UEL;

Considerando a instalação da rede sem fio na UEL que proporciona mobilidade, flexibilidade e facilidade para nossos usuários, com o objetivo de atender a toda comunidade universitária para apoiar as atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão;

Considerando que para utilizar os serviços da rede UEL os usuários devem ser identificados e autenticados, realizando *login* por meio de uma conta, senha e demais informações que possibilitem sua identificação completa na ATI;

Considerando o grande número de visitantes que vem a UEL com o objetivo de desenvolver atividades devidamente amparadas por meio de parcerias, projetos, convênios ou cooperações de interesse de nossa academia;

Considerando que a Universidade pertencente à Administração indireta do Estado do Paraná, deve, por força constitucional federal – Art. 37, “caput” – e estadual – Art. 27, “caput” – respeitar o princípio da eficiência, dentre outros norteadores do interesse público;

Considerando, por fim, a necessidade de criação de um serviço que possibilite a criação de contas temporárias com o objetivo de utilizar rede sem fio e o serviço de *proxy* na UEL para acesso a Web;

Considerando o OF.ATI 005/2010 autuado no Processo nº 7139/2010-2;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais

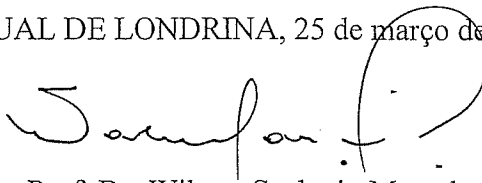
RESOLVE:

- I- O serviço de criação de *ticket* disponibilizado pela ATI, tem o objetivo de criar contas temporárias, para utilizar a rede sem fio e o serviço de *proxy* na UEL somente para visitantes externos que estejam realizando serviços que sejam de interesse de nossa Instituição ligados ao ensino, pesquisa e extensão.
- II- O serviço de *ticket* para utilização da rede sem fio e *proxy* na UEL tem o caráter temporário, com duração máxima de 7 (sete) dias por *ticket*. Portanto cada visitante externo poderá ter no máximo 8 tickets criados em um período de 90 dias corridos desde que não excedam 30 dias de utilização.

ATO EXECUTIVO Nº 034/10

- III- A criação de *ticket* para visitantes externos será realizada via WEB, por meio de um sistema disponibilizado pela ATI, e poderá ser realizada por qualquer servidor da UEL que esteja devidamente cadastrado no Portal do Servidor. Para a criação do *ticket* será exigida a identificação do visitante externo: CPF, nome e descrição da atividade a ser realizada.
- IV- As contas criadas pelo serviço *ticket WiFi UEL* serão identificadas por t seguido do número do CPF do visitante externo e ficarão sob a responsabilidade do servidor que a criou. Ex. t99999999999.
- V- Fica expressamente vedada a criação de *tickets* para usuários externos a UEL que não estejam realizando atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão ou de interesse de nossa instituição.
- VI- A não observância das disposições acima resultará na tomada das providências pertinentes, conforme prevê o Regimento Geral da UEL.
- VII- Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 25 de março de 2010.



Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal,  
Reitor.